

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Escola Cenário Arte e Cultura, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: CENÁRIO ARTE E CULTURA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Guarabira, 781, Manaíra, João Pessoa-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 23.972.909/0001-07, neste ato representado por sua Presidente, **Izabela de Lima Aranha**, residente e domiciliada em João Pessoa-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, descontos para a utilização dos serviços da Escola Cenário Arte e Cultura que dispõe das seguintes aulas, ficando as condições definidas a seguir:



II.

- Yoga e Pilates Solo – 20%
- Circo infantil e Adulto – 20%
- Teatro – 20%
- Ballet Infantil e adulto, ballet fitness, jazz infantil e adulto, street dance, stiletto, ritmos(fit dance) – 25%
- Circo (tecido, lira e trapézio) para crianças e adultos – 20%
- Música: violão, baixo, guitarra, piano, bateria – 15%
- Canto e musicalização infantil – 20%
- Judô infantil e judô executivo (Adulto) – 20%

III. **DAS OBRIGAÇÕES:**

**II.I-Para o conveniado:**

- 1) Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, descontos nos serviços oferecidos pela Escola Cenário Arte e Cultura.

**II.II. Para o convenente:**

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.



VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
- 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. **DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 25 de outubro de 2016.*

  
**Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**

**Promotor de Justiça/Presidente da APMP**

  
**Izabella de Lima Aranha**

**Presidente da Associação Cenário Arte e Cultura**